

DECRETO MUNICIPAL nº 008 /2021.

**Ementa:** Estabelece o plano de ação para adequação ao decreto Federal nº 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

**CÂMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, Prefeita constitucional do município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

**CONSIDERANDO** que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança das informações aplicáveis aos poderes e órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas, resguardados a autonomia.

**CONSIDERANDO** que os Entes federativos deverão obedecer as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de janeiro de 2023;

### DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo deste Decreto.

*Camila*  
**Camila Machado**  
PREFEITA

*Flávio Figueiredo*  
**Flávio Figueiredo**  
Procurador Geral  
Mat. 279421 OAB-PB 10020

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo deste Decreto terá atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do município;

II – 01 (um) servidor da área de tecnologia da informação;

III – 01 (um) titular servidor municipal da secretaria de administração e finanças;

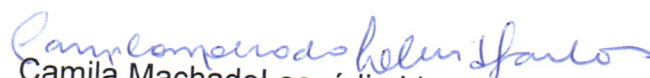
§ 1º - A Comissão especial escolherá um presidente dentre seus membros, e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º - Os servidores designados para compor a Comissão Especial prevista no caput não poderão integrar comissão de licitação, serem designados como pregoeiros ou fiscal de contrato relativos à contratação do SIAFIC.

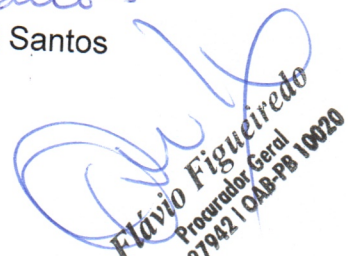
Art. 3º - A elaboração do projeto básico que servirá de base para a elaboração de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela comissão especial, além dos requisitos mínimos a serem definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém-PE, 14 de maio de 2021.

  
Camila Machado Leocádio Lins dos Santos  
Prefeita

  
PREFEITA

  
Flávio Figueiredo  
Procurador Geral  
Mat. 27942 | OAB-PE 10020